



Projetos Incentivados Lei de Incentivo ao Esporte

Viva Rio

CNPJ:00.343.941/0001-28

Rua Albertode Campos, 12, Ipanema

Riude Janeiro(RJ)

CEP:22411-030



Título do projeto: Academia de Futebol Pérolas Negras

Proponente: Viva Rio

Objetivo: Fornecer formação futebolística de alto rendimento para 150 jovens entre 12 a 21 anos de idade, especialmente para brasileiros e refugiados em situação de vulnerabilidade social, provendo a qualificação desportiva e educação básica para aumentar o índice de sucesso em competições, elevar o índice de inserção no mercado de futebol profissional e possibilitar o envolvimento das comunidades adjacentes na participação de atividades de inclusão esportiva.

Processo: 58000.117321/2017-89

Status: Prestação de contas

Viva Rio

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Rua AlbertodeCampos, 12,

Ipanema

RiodeJaneiro(RJ)



**SECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO TÉCNICA****DELIBERAÇÃO Nº 1.276, DE 1º DE ABRIL DE 2019**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/11/2018 e 19/03/2019, e na reunião extraordinária realizada em 19/12/2018.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/11/2018 e 19/03/2019, e na reunião extraordinária realizada em 19/12/2018.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO LUIS GOMES DA SILVA GASTAUD
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.117321/2017-89

Proponente: Viva Rio

Título: Academia de Futebol Pérolas Negras

Registro: 02RU075312010

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ

Valor autorizado para captação: R\$ 1.649.915,04

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0087 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada)

vinculada nº 48123-8

Período de Captação até: 07/11/2020

Viva Rio

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Rua AlbertodeCampos, 12,

Ipanema

RiodeJaneiro(RJ)



Título do projeto: SOS Educação através dos Esportes

Proponente: Viva Rio

Objetivo: Promover a prática esportiva juvenil, assim como o desenvolvimento educacional, o empreendedorismo e o aprimoramento de Associações Esportivas Comunitárias, tendo o futebol como um instrumento e linguagem de desenvolvimento inclusivo em comunidades vulneráveis do Estado do Rio de Janeiro para proporcionar o desenvolvimento socioeconômico de todos jovens e atletas.

Processo: 71000.014364/2021-58

Status: Em captação

Viva Rio

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Rua AlbertodeCampos, 12,

Ipanema

RiodeJaneiro(RJ)



Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.444, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 12/01/2021 e 14/04/2021.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 12/01/2021 e 14/04/2021.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERREIRA TONIETTI
Presidente da Comissão

ANEXO I

5- Processo: 71000.014364/2021-58

Proponente: Viva Rio

Título: SOS Educação através dos Esportes

Registro: 2100119

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ

Valor autorizado para captação: R\$ 1.606.800,60

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0087 DV: 6 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 51123-4

Período de Captação até: 14/04/2023

Viva Rio

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Rua AlbertodeCampos, 12,

Ipanema

RiodeJaneiro(RJ)



Título do projeto: Plantando o futuro por meio do esporte

Proponente: Viva Rio

Objetivo: Plantar oportunidades de futuro para os jovens através do engajamento na prática esportiva de rendimento e o desenvolvimento sustentável, tendo o futebol como um instrumento de linguagem do desenvolvimento integral da educação de jovens incorporando conceitos e atividades de reflorestamento nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo.

Processo: Aguardando aprovação

Status: Proposta enviada

Viva Rio

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Rua AlbertodeCampos, 12,

Ipanema

RiodeJaneiro(RJ)



Mais informações acessar o link

Portal da Transparência do Ministério da Cidadania – Lei de Incentivo ao Esporte e utilizar o CNPJ do Proponente:

<https://paineis.cidadania.gov.br/public/extensions/lei-de-incentivo-v2/lei-de-incentivo-v2.html>

Viva Rio

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Rua AlbertodeCampos, 12,

Ipanema

RiodeJaneiro(RJ)



SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 176, DE 1º DE ABRIL DE 2019

A Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 292, da Portaria Ministerial nº 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, páginas 7 a 39 e o Memorando Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 - Processo SEI nº 21000.015362/2018-11, tendo em vista o disposto no Art. 2º, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e Art. 82 do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo 21052.000213/2016-71, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento da empresa Survey Expurgos Ltda, sob número BR-SP006, CNPJ 03.118.063/0001-35, localizada na Rua General Câmara, 141, Cj.62 Centro, Santos/SP.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 384, de 21 de dezembro de 2016, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 45, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 51, de 1 de outubro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o que consta do Processo nº 21034.001278/2019-03, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa IGCERT SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA., CNPJ 10.369.715/0001-70, para atuar como certificadora junto ao Sistema Brasileiro de Identificação Individual de Bovinos e Búfalos - SISBOV.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO Nº 15/2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e considerando o consignado no § 2º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, recebo o recurso interposto pelo proponente Bernardo Felinto Soares de Oliveira, CPF nº 003.364.481-04, nos autos do Processo nº 01400.06198/2008-51 e NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a reprovação da prestação de contas do projeto cultural, com base nas razões contidas no Parecer nº 00103/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério e no Relatório de Análise de Recurso nº 620/2018/G3/PASSIVO/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura - SEFIC da Secretaria Especial de Cultura desta Pasta.

Determino, ainda, o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis.

OSMAR GASPARINI TERRA

DECISÃO Nº 16/2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e considerando o consignado no § 2º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, recebo o recurso interposto pela proponente Grupo de Ação Social Afroreggae - GAS, CNPJ nº 07.775.527/0001-37, nos autos do Processo nº 01400.007929/2006-13 e NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a reprovação da prestação de contas do projeto cultural, com base nas razões contidas no PARECER n. 00204/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério e no Relatório de Análise de Recurso nº 619/2018/G3/PASSIVO/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura - SEFIC da Secretaria Especial de Cultura desta Pasta.

Determino, ainda, o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis.

OSMAR GASPARINI TERRA

DECISÃO Nº 17/2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87 da Constituição Federal e o art. 34, §7º, do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, em face do que consta no Processo NUP 71000.079773/2017-13, pelos jurídicos fundamentos expostos no PARECER Nº 00219/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, decide:

Indeferir o recurso administrativo interposto por PATRÍCIA DE AZEVEDO CORRÊA, titular do NIS 23602741431 e do CPF nº 074.048.267-05, contra Notificação para devolução de recursos do Programa Bolsa Família em parcela única, por falta de amparo legal.

OSMAR GASPARINI TERRA

SECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO TÉCNICA

DELIBERAÇÃO Nº 1.276, DE 1º DE ABRIL DE 2019

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/11/2018 e 19/03/2019, e na reunião extraordinária realizada em 19/12/2018.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/11/2018 e 19/03/2019, e na reunião extraordinária realizada em 19/12/2018.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO LUIS GOMES DA SILVA GASTAUD
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.117321/2017-89

Proponente: Viva Rio

Título: Academia de Futebol Pérolas Negras

Registro: 02RJ075312010

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ

Valor autorizado para captação: R\$ 1.649.915,04

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0087 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 48123-8

Período de Captação até: 07/11/2020

ANEXO II

1 - Processo: 58000.011498/2016-09

Proponente: Automóvel Clube do Maranhão

Título: 500 Milhas de Kart

Valor autorizado para captação: R\$ 540.611,65

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0554 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada)

Vinculada nº 91490-8

Período de Captação até: 21/06/2019

2 - Processo: 58000.011306/2016-47

Proponente: Associação Farroupilhense de Automobilismo

Título: Rally 2017

Valor autorizado para captação: R\$ 1.187.176,00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0486 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada)

Vinculada nº 43508-2

Período de Captação até: 07/06/2019

3 - Processo: 58000.117706/2017-46

Proponente: Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Marabá

Título: Estação Conhecimento Marabá - Pista de Atletismo

Valor autorizado para captação: R\$ 550.197,75

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4450 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada)

Vinculada nº 15721-X

Período de Captação até: 06/12/2019

4 - Processo: 58000.010803/2016-28

Proponente: Tênis Para Todos

Título: Tênis Para Todos - Mini Tênis na Escola

Valor autorizado para captação: R\$ 996.260,57

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1626 DV: 8Conta Corrente (Bloqueada)

Vinculada nº 59945-X

Período de Captação até: 16/08/2019

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58000.010536/2018--51

No Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2018, na Seção

1, página 160 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1237/2018, ANEXO I, onde se lê:

Período para Captação até: 31/03/2019, leia-se: Período para Captação até:

02/07/2019.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes
autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.444, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 12/01/2021 e 14/04/2021.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 12/01/2021 e 14/04/2021.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERREIRA TONIETTI
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1- Processo: 71000.016179/2021-06
Proponente: Associação Clube Esportivo Cometa
Título: Cometa Craques do Futuro
Registro: 2100146
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 92.004.977/0001-03
Cidade: Panambi UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 421.869,66
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0709 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 43090-0
Período de Captação até: 14/04/2023
- 2- Processo: 71000.059021/2019-06
Proponente: Associação Hall da Fama Brasil
Título: Projeto Pro Vôlei 2020
Registro: 1916227-88
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 08.767.010/0002-40
Cidade: Resende UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 519.236,37
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0131 DV: 7 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 82566-2
Período de Captação até: 12/01/2023
- 3- Processo: 71000.018244/2021-20
Proponente: Associação Esportiva Cidade Imaculada
Título: Seci Social - ano 6
Registro: 2100172
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 03.366.508/0001-04
Cidade: Santo André UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 842.921,20
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1557 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 28756-3
Período de Captação até: 14/04/2023
- 4- Processo: 71000.014107/2021-16
Proponente: Associação de Taekwondo da Grande Vitoria
Título: Escola de Taekwondo
Registro: 2100114
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 31.752.041/0001-68
Cidade: Vitória UF: ES
Valor autorizado para captação: R\$ 125.894,08
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3294 DV: 8 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 25072-4
Período de Captação até: 14/04/2023
- 5- Processo: 71000.014364/2021-58
Proponente: Viva Rio
Título: SOS Educação através dos Esportes
Registro: 2100119
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 00.343.941/0001-28
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 1.606.800,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0087 DV: 6 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 51123-4
Período de Captação até: 14/04/2023

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 71000.034618/2019-30
No Diário Oficial da União nº 196, de 9 de outubro de 2019, na Seção 1, página 06 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.313/2019, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3858 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 33332-8, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3494 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 233332-5.

Processo Nº 71000.034632/2019-33
No Diário Oficial da União nº 196, de 9 de outubro de 2019, na Seção 1, página 06 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.313/2019, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3858 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 33334-4, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3494 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 233334-1.

Processo Nº 71000.044447/2019-57
No Diário Oficial da União nº 196, de 9 de outubro de 2019, na Seção 1, página 06 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.313/2019, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3858 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 33335-2, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3494 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 133335-6.

Processo Nº 71000.037353/2019-21
No Diário Oficial da União nº 176, de 11 de setembro de 2019, na Seção 1, página 04 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.307/2019, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3858 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 33247-X, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3494 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 233247-7.

Processo Nº 71000.037368/2019-90

No Diário Oficial da União nº 176, de 11 de setembro de 2019, na Seção 1, página 04 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.307/2019, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3858 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 33246-1, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3494 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 233246-9.

Processo Nº 71000.044408/2019-50

No Diário Oficial da União nº 196, de 9 de outubro de 2019, na Seção 1, página 06 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.313/2019, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3858 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 33336-0, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3494 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 133336-4.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 19/2021

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.000201/2016-99 (478)

CNPJ: 00.348.003/0052-60 - FILIAL

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA.

Nome da Instituição: CENTRO DE PESQ. DE PECUÁRIA DOS CAMPOS SUL BRASILEIROS

Endereço da Instituição: Rodovia BR-153, Km 632,9, nº 632 Vila Industrial, CEP. 96.401-970, Bagé/RS

Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 02.0424.2021

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 19/2021/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

EXTRATO DE PARECER Nº 20/2021

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.002519/2014-42 (317)

CNPJ: 60.967.551/0001-50 - MATRIZ

Razão Social: INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

Nome da Instituição: ESTABELECIMENTO UNIFICADO
Endereço da Instituição: Rua da Consolação, 896 - Consolação - CEP. 01.302-907 - São Paulo/SP.

Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 02.0257.2021

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 20/2021/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA CNPQ Nº 495, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso da competência delegada pelo art. 1º, I e II, da Portaria nº 3.853, de 7 de outubro de 2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, e considerando os termos do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Autorizar as atividades de coleta de material biológico, com a participação de pesquisadores estrangeiros, no âmbito do "Estudo da demografia e história de vida dos primatas na RPPN - Feliciano Miguel Abdala, Minas Gerais e na região serrana do Espírito Santo", coordenado pelo Dr. Sérgio Lucena Mendes, da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, em cooperação com a Drª Karen Barbara Strier, Universidade de Wisconsin-Madison (USA), conforme Processo CNPQ nº 01300.000575/2016-86.

Art. 2º As atividades de coleta de material biológico estão autorizadas para a equipe estrangeira:

NOME	NACIONALIDADE	INSTITUIÇÃO
Karen Barbara Strier	Norte-Americana	University of Wisconsin at Madison (USA)
Amanda Jean Hardie	Norte-Americana	University of Wisconsin at Madison (USA)

Art. 3º As atividades de coleta com finalidade científica são autorizadas para a localidade da Reserva Particular do Patrimônio Natural Feliciano Miguel Abdala, no estado Espírito Santo, com autorização prévia do proprietário e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), SISBIO nº 35660-13.

Art. 4º A destinação de material científico e sua guarda ficam vinculadas à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, e, quando for o caso, da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que a regulamentam.

Art. 5º Esta autorização terá validade a partir de 1º de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2023.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante pedido justificado do representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos estabelecidos na legislação de regência, a ser apresentado no prazo em até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término da sua vigência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVALDO FERREIRA VILELA

